



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 780/2003, DE 04/07/2003 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas de execução do Projeto Prato Cheio”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de execução e manutenção do “**Projeto Prato Cheio**”, que será desenvolvido de acordo com a minuta anexa.
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

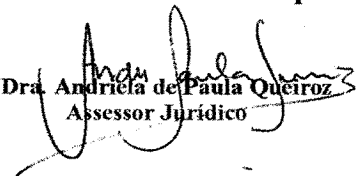
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **04 (quatro) dias** do mês de Julho de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico



PROJETO: PRATO CHEIO

Destina-se a famílias em situação de pobreza e exclusão social, com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, cadastradas na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

Objetivo Geral: Garantir acesso regular à alimentação, à famílias que não dispõem de renda suficiente para uma alimentação adequada

Objetivo Específico:

- Combater a fome e suas causas estruturais que geram exclusão social;
- Combater a desnutrição e outras doenças provenientes da falta de alimentação adequada;
- Garantir o acesso a uma cesta básica ao mês;
- Estimular novos padrões de conduta e valores;
- Aumento da auto-estima;
- Criar novos hábitos de alimentação com a implantação de horta;
- Fortalecimento das relações familiares;
- Melhoria na qualidade de vida.

Meta: Atender até 1.500 famílias cadastradas na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, com uma cesta básica mensal.

Critérios:

- Ter renda familiar de até 1 ½ (1 salário mínimo e meio);
- Residir no município há mais de 01 ano;
- Família chefiada por mulheres;
- Maior número de filhos ou tutelados com idade inferior a 16 anos;
- Possuir filhos ou tutelados, com idade inferior a 16 anos, que estejam freqüentando a rede de ensino;
- Famílias integradas por pessoa portadora de deficiências e/ou incapacitada para o trabalho, ou idoso com mais de 60 anos

Contra Partida:

- Participar de palestras sócio-educativas;
- Participar de curso de capacitação, quando solicitado;
- Implantar horta caseira;
- Apresentar carteira de vacinação em dia de filhos ou tutelados menores de 06 anos;
- Apresentar atestado de matrícula e freqüência escolar, com no mínimo 85% de freqüência, de filhos ou tutelados menores de 16 anos;
- Participar de Curso de Alfabetização de Adulto, quando não tiver concluído até o 2º grau.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

Desligamento:

Será interrompida a concessão do benefício caso:

- O benefício ultrapassar a renda mensal de 02 salários mínimos;
- O beneficiário tiver frequência inferior a 90% nas palestras sócio-educativas sem justificativas;
- O beneficiário não apresentar carteira de vacinação em dia;
- O beneficiário não apresentar atestado de frequência escolar;
- O beneficiário não implantar horta caseira;
- O beneficiário não participar das convocações feitas pelo Assistente Social.

Composição da Cesta: Da cesta básica a ser distribuída, deverão constar os seguintes itens: 10 kg de arroz, 04 kg feijão, 01 kg de macarrão, 02 kg de açúcar, 01 kg de sal, 02 kg de farinha de trigo e 03 latas de óleo de soja.

Recursos Humanos Necessários:

- 01 Assistente Social;
- 02 Estagiários;
- 01 Auxiliar Administrativo;
- 02 Técnicos Agrícola.

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Mensal por Família:

<i>Especificação</i>	<i>Valor R\$</i>
Recursos Humanos	3,80
Cesta	40,00
Sementes	3,60
Insumos	2,50
Material didático/pedagógicos	1,00
Material de consumo	2,00
Total	52,90

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.